LEI Nº 935/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ACOBERTAR DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e eu, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais), para acobertar para participação do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos municípios da microrregião da Mantiqueira, na dotação abaixo especificada:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.005.0 00	Serviço Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Subunidade	02.005.0 01	Serviço Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0298	Transferência a Consórcio Público	
Projeto/Atividade	2.290	Manutenção da Participação em Consórcio Público – CODAMA	
Natureza da Despesa	317170.0 0	Rateio pela Participação de Consórcio Público	9.795,0 0
	337170.0 0	Rateio pela Participação de Consórcio Público	7.975,0 0

	447170.00	Rateio pela Participação de Consórcio Público	375,00
Fonte	100.00	Recursos Não Vinculados de Impostos	
SOMA			**18.145,00**

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.008.000	Serviço Municipal de Agricultura e Pecuária	
Subunidade	02.008.002	Fundo Municipal Desenvolvimento Sustentável	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	
Programa	0173	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
Projeto/Atividade	2.291	Serviço de Inspeção Municipal	
Natureza da Despesa	339339.00	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	**5.000,00**
Fonte	100.00	Recursos Não Vinculados de Impostos	
SOMA			**5.000,00**
TOTAL			**23.145,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.000.000	Serviço Financeiro e Administrativo
Subunidade	02.00	Serviço Financeiro e Administrativo

	2.001		
Função	04	Administração	
Subfunção	124	Controle Interno	
Programa	0120	Controle e Fiscalização	
Projeto/Atividade	2.193	Manutenção Despesas Controle Interno	
Natureza da Despesa	31900 400	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
Subfunção	123	Administração Financeira	
Programa	0104	Administração com Foco em Resultado	
Projeto/Atividade	2.265	Manutenção das Atividades da Tesouraria	
Natureza da Despesa	31900 400	Contratação por Tempo Determinado	11.145,00
Fonte	100.0 0	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL			**23.145,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação, por inclusão ou alteração, de fontes nos elementos de despesas de recursos vinculados ou não, através de Decreto, respeitada a programação orçamentária.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, de conformidade com o disposto no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite previsto no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica alterado o Plano Plurianual, para as seguintes inclusões:
1 - Programa – 0298 – Transferência a consórcio Público;
2 – Ação 0282 – Manutenção da participação em Consórcio Público – CODAMA; e.
3 – Ação 0283 – Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Mando, portanto, às autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Capela Nova-MG, 12 de setembro de 2022

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal de Capela Nova